

Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRABIJU E A EMPRESA XXXXXXX PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, POR FORNECIMENTO PARCELADO, CONTÍNUO E A PEDIDO, PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUSIVE A MÃO DE OBRA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS

<u>PÚBLICOS</u>		<u> </u>		<u>VEICULOS</u>
PRAZO: até 12 (doze) mese	es corridos	e consecutivos.		
<u>LICITAÇÃO</u> : Pregão Presencial/2016.				
PROCESSO LICITATÓRIO:/2016.				
Cláusula 1ª - DAS PARTES				
1.1. O Município de Trabiju, inscrito com CNPJ 01.572.597/0001-01, com sede à Rua José Letízio, 556, Centro, Trabiju/SP, CEP: 14.935-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Fabrício Donizetti Vanzelli, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 258.232.318-73 e do RG 27.518.285-X/SSP/SP, e; 1.2. A empresa, inscrita com CNPJ e Inscrição no CREA, com sede à Rua/Avenida,, Bairro,/_, CEP:, Telefone: (_), por seu representante legal,, nacionalidade, estado civil, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado à Rua,, Bairro,/, CEP:, ajustam o seguinte: Cláusula 2ª - DO OBJETO 2.1. Registro de preços para a posterior aquisição de combustíveis, por fornecimento parcelado, contínuo e a pedido, para abastecimento e manutenção da frota municipal, inclusive a mão de obra e os equipamentos necessários ao abastecimento dos veículos públicos.				
2.1. Reg fornecimento parcelado, co municipal, inclusive a mão	gistro de p ontínuo e	a pedido, para abastecim	ento e manutenç	ão da frota
2.1. Reg fornecimento parcelado, es municipal, inclusive a mão veículos públicos.	gistro de p ontínuo e o de obra	a pedido, para abastecim e os equipamentos neces	ento e manutenç ssários ao abastec	ão da frota cimento dos
2.1. Reg fornecimento parcelado, comunicipal, inclusive a mão veículos públicos. Item Estimativa	gistro de pontínuo e o de obra	a pedido, para abastecim e os equipamentos neces Tipo de Combustível	ento e manutenç	ão da frota
2.1. Reg fornecimento parcelado, es municipal, inclusive a mão veículos públicos. Item Estimativa	gistro de pontínuo e o de obra Unidade Litros	a pedido, para abastecim e os equipamentos neces Tipo de Combustível Gasolina comum	ento e manutenç ssários ao abastec	ão da frota cimento dos
2.1. Reg fornecimento parcelado, co municipal, inclusive a mão veículos públicos. Item Estimativa 1	gistro de pontínuo e o de obra Unidade Litros Litros	a pedido, para abastecim e os equipamentos neces Tipo de Combustível Gasolina comum Etanol comum	ento e manutenç ssários ao abastec	ão da frota cimento dos
2.1. Reg fornecimento parcelado, e municipal, inclusive a mão veículos públicos. Item Estimativa 1	gistro de pontínuo e o de obra Unidade Litros Litros Litros	a pedido, para abastecime os equipamentos neces Tipo de Combustível Gasolina comum Etanol comum Óleo diesel S-500	ento e manutenç ssários ao abastec	ão da frota cimento dos
2.1. Reg fornecimento parcelado, co municipal, inclusive a mão veículos públicos. Item Estimativa 1	gistro de pontínuo e o de obra Unidade Litros Litros	a pedido, para abastecim e os equipamentos neces Tipo de Combustível Gasolina comum Etanol comum	ento e manutenç ssários ao abastec	ão da frota cimento dos
2.1. Reg fornecimento parcelado, e municipal, inclusive a mão veículos públicos. Item Estimativa 1	gistro de pontínuo e o de obra Unidade Litros Litros Litros	a pedido, para abastecim e os equipamentos neces Tipo de Combustível Gasolina comum Etanol comum Óleo diesel S-500 Óleo diesel S-10	ento e manutenç ssários ao abastec	ão da frota cimento dos
2.1. Reg fornecimento parcelado, e municipal, inclusive a mão veículos públicos. Item Estimativa 1	gistro de pontínuo e o de obra Unidade Litros Litros Litros	a pedido, para abastecime os equipamentos neces Tipo de Combustível Gasolina comum Etanol comum Óleo diesel S-500	ento e manutenç ssários ao abastec	ão da frota cimento dos
2.1. Reg fornecimento parcelado, e municipal, inclusive a mão veículos públicos. Item Estimativa 1	eistro de rontínuo e o de obra Unidade Litros Litros Litros Litros	a pedido, para abastecim e os equipamentos neces Tipo de Combustível Gasolina comum Etanol comum Óleo diesel S-500 Óleo diesel S-10 Valor Global em R\$	ento e manutenç ssários ao abastec	ão da frota cimento dos



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.
- 3.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 3.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo IGPM/FGV/SP Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 4^a - DO PRAZO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços vigerá por até **12 (doze) meses corridos e consecutivos**.

Cláusula <u>5^a - DAS PENALIDADES</u>

- 5.1. O atraso nas entregas poderá sujeitar a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:
- 5.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;
- 5.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;
- 5.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
 - 5.3. Pela inexecução total:
 - 5.3.1. Advertência;
- 5.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- 5.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
 - 5.4. Pela inexecução parcial:
 - 5.4.1. Advertência:
- 5.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços;
- 5.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- 5.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MUNICÏPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.



<u>Prefeitura Municipal de Trabiju</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 5.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.
- 5.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 6ª - DOS REAJUSTES DE PRECOS

6.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original desta Ata de Registro de Preços conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir.

Cláusula 7^a - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1. Não será permitido o início das entregas sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva ordem.
- 7.2. Fica eleito o Foro desta Comarca de Ribeirão Bonito/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.
- 7.3. Lida e achada conforme assinam esta Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

li ı

	Fabrício Donizetti Vanzell Prefeito Municipa Município de Trabiju		
	Detentora da Ata de Registro de Preço Representante Lega		
<u>Testemunhas</u> :			
1; RG			
2; RG			

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)



Contratante: Município de Trabiju;

<u>Prefeitura Municipal de Trabiju</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

Licitação: Pregão Presencial/2016; Objeto: Ata de Registro de Preços para posterior aquisição de combustíveis, por fornecimento parcelado, contínuo e a pedido, para abastecimento e manutenção da frota municipal, inclusive a mão de obra e os equipamentos necessários ao abastecimento dos veículos públicos.
parcelado, contínuo e a pedido, para abastecimento e manutenção da frota municipal, inclusive a
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que
vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do
Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de
1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Trabiju/SP, de de 2016.
Contratante: Município de Trabiju.
Nome e Cargo Fabrício Donizetti Vanzelli – Prefeito Municipal;
E-mail institucional <u>gabinete@trablju.sp.gov.br</u> ;
E-mail pessoal fabvanzelli@ig.com.br;
Assinatura
Detentora da Ata de Registro de Preços:
Nome e Cargo
E-mail institucional
E-mail pessoal
Assinatura